

~~Lei~~ N° 48/67.

A Câmara Municipal do Pandarão,

Art. 1º Fica criada a Bandeira do Município de Pandarão, como símbolo do Município, de acordo com o disposto no artigo 1º, parágrafo 7º da Constituição Brasileira.

Parágrafo Único - Bandeira do Município terá as seguintes características: Campo azul marinho, um círculo central com as cores azul celeste, representando o céu; na parte superior; na parte inferior do círculo, um pequeno campo verde cana, representando as nossas matas e os marrais; ao centro do círculo, uma árvore tendo a haste a cor amarelo-ouro e a faixa verde escura, representando o Pandarão, árvore que deu origem ao nome do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Pandarão, 30 de agosto de 1967.

Presidente - José Balino de Souza

1º Secretário - Nivaldo Matalicis de Oliveira

2º Secretário - Severino Valentim da Silva